



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 0756/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.060	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.1026.1310	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA		
3390.30.00.1500.1002	MATERIAL DE CONSUMO	SEGURIDADE	20.000,00
3390.36.00.1500.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	SEGURIDADE	10.000,00
3390.39.00.1500.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	SEGURIDADE	20.000,00
4490.51.00.1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	100.000,00
4490.51.00.1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEGURIDADE	800.000,00
4490.52.00.1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEGURIDADE	10.000,00
4490.52.00.1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEGURIDADE	100.000,00
	TOTAL DO PROJETO		1.060.000,00
	TOTAL GERAL		1.060.000,00

Art. 2.º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de junho de 2024.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional